

OS ALTOS ÍNDICES DE MORTES VIOLENTAS NO BRASIL E SUAS PRINCIPAIS CAUSAS

GRADUANDO: ALISSON JORDÃO RÊGO(jordao.alisson@gmail.com)
ORIENTADOR: DR. HAMILTON DA CUNHA IRIBURE
JÚNIOR(pesquisa.fdsfm@gmail.com)

PROBLEMA

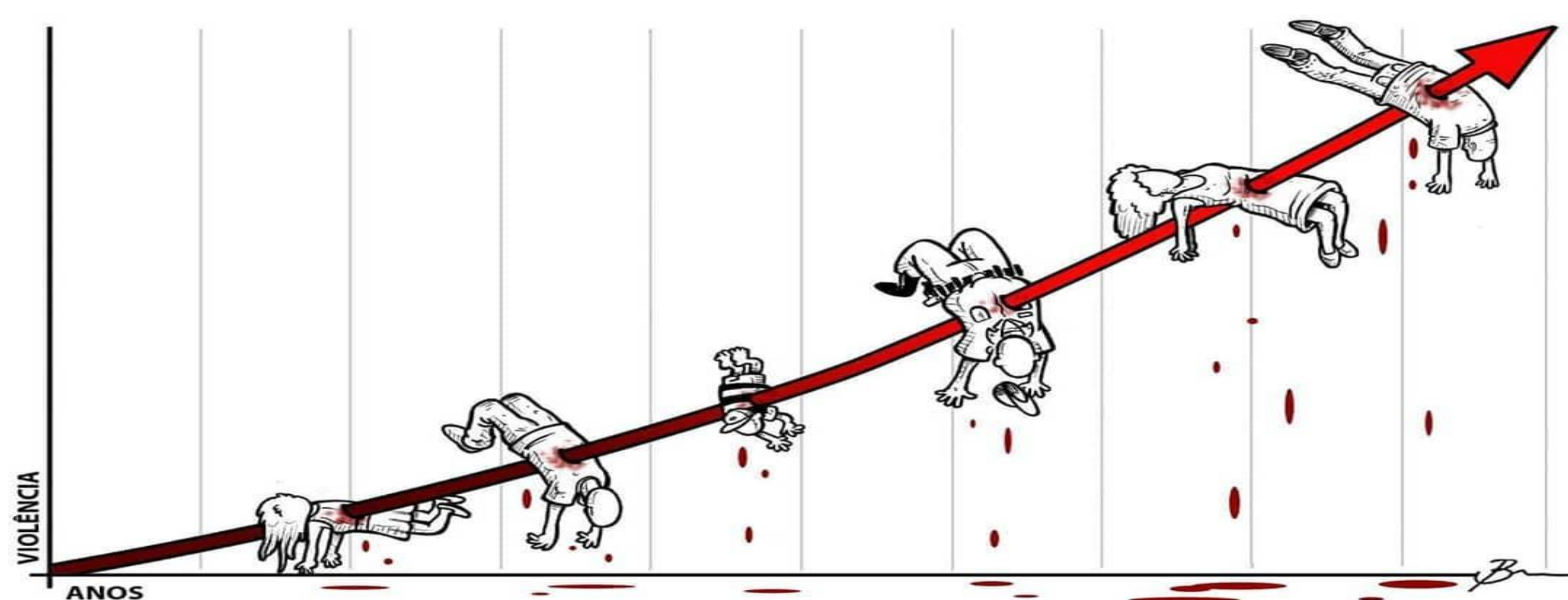
O Anuário de Segurança Pública de 2018, mostrou que no Brasil em 2017 ocorreram 63.880 mortes violentas, sendo tais números maiores que o número de vítimas da Guerra da Síria nos anos de 2011 a 2015 e da bomba de Nagasaki no Japão em 1945. Além disso, foi possível concluir que houve um aumento de tais índices de 2016 para 2017 em 2,9%, o que causa uma grande preocupação sobre as razões que tem elevado tais números.

Assim, o presente estudo tem como principal objetivo analisar quais são os motivos que tem levado o Brasil a ter altos índices de mortes violentas. Para isso, é analisado, o paradigma de segurança adotado pelo Brasil, seu modelo constitucional de segurança pública, bem como uma série de motivos que tem causado o país ter números tão preocupantes a respeito de homicídios.

O tema se mostra de muita relevância, tendo em vista que o Brasil tem enfrentado enormes dificuldades quando o assunto é segurança pública, sendo muito difícil de apontar soluções para o assunto. Ademais, vale ressaltar que os altos índices de mortes violentas têm sido o grande vilão na garantia de direitos fundamentais, tendo em vista que sem a proteção à vida não é possível se concretizar nenhum outro direito. Portanto, fica o questionamento sobre o que têm elevado os altos índices de mortes violentas no Brasil?

METODOLOGIA

Quanto aos métodos é utilizado o método histórico analítico para a análise da evolução dos direitos fundamentais e sociais. Ademais, o método analítico documental é utilizado para a pesquisa bibliográfica a fim de buscar soluções e ver como outros autores podem contribuir para o debate a respeito da violência e segurança pública e sua contribuição para o presente estudo.



DIREITO À SEGURANÇA – O direito à segurança aparece na Constituição da República de 1988 nos artigos 5º, 6º e 144. Vale destacar o artigo 6º ao colocar a segurança como um direito social, com os seguintes dizeres: [...] São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição [...].

Ao colocar o direito à segurança como social, tal artigo adota a linha de segunda dimensão dos direitos fundamentais, estando ligado a função de prestação social, ou seja, um direito positivo, de receber algo através do Estado. Assim, seria necessário um agir do Governo no sentido de promover segurança aos cidadãos, sendo muito difícil garanti-la de forma individual para cada pessoa, sendo, portanto, necessário a realização de políticas públicas coletivas para efetivá-la.

SEGURANÇA CIDADÃ– Os paradigmas de segurança pública foram evoluindo com o tempo, passando pela segurança individual, nacional, humana até chegar ao conceito mais recente a segurança cidadã. Esta concepção é a adotada pelo Brasil, ou seja, as políticas desenvolvidas para a área da segurança não podem estar apenas voltadas para a segurança nacional como ocorria nos regimes militares, e sim para o desenvolvimento dos direitos fundamentais.

Portanto, o desafio da segurança cidadã não está apenas ligada com a garantia da ordem, mas sim, com a prática de políticas públicas para que cada dia mais o problema da violência seja diminuído e as pessoas possam desfrutar mais de seus direitos fundamentais. Para isso, é necessário se utilizar da multidisciplinariedade, políticas de prevenção, distribuição de competências entre outros fatores, visando sempre uma melhor condição de vida para o ser humano.

MODELO CONSTITUCIONAL DE SEGURANÇA – O modelo constitucional de segurança é trazido no art. 144, da Constituição da República, que traz os órgãos que irão promovê-la, quais sejam a polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária nacional, polícia civil e polícia militar e corpos de bombeiros militares. Além disso, o artigo traz o destaque para a atuação de toda a sociedade para a promoção de tal direito.

Ocorre que, mesmo com a promulgação da Constituição da República de 1988, ter como principal objetivo romper com as ideias do regime militar, instituindo novamente a democracia, no que tange na questão da segurança pública, o modelo se manteve.

Assim, a expressão “preservação da ordem pública” se manteve no texto constitucional, e em nome dela, muitos abusos por parte do Estado tem ocorrido, deixando muitas vezes de lado os direitos fundamentais, causando grandes problemas para a promoção da segurança cidadã.

PRINCIPAIS CAUSAS DOS ALTOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA:

Tráfico de drogas – O tráfico de drogas se apresenta como o principal fator que tem elevado os índices de mortes violentas no Brasil. Isto porque, por ser um mercado ilegal, faz com que haja uma grande circulação de dinheiro, atraindo sobretudo, os jovens que entram nessa disputa em busca de riqueza e status. Vale ressaltar que o consumo de drogas em si, não se dá de forma violenta, e sim a disputa de poder entre as organizações criminosas por mercado. Assim, por atuar na ilegalidade, não há regras para como se dará a concorrência, fazendo com que a violência, ameaça e o medo sejam os principais métodos sua efetividade, tendo como consequência um grande número de mortos nesses conflitos.

Desigualdade social- Para se ter uma ideia da questão da desigualdade social no Brasil, o mais recente estudo trazido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostrou que a parcela mais rica da população brasileira recebe em média 36 vezes a mais que os 50% mais pobres. Além disso, a parcela de 10% dos mais ricos concentram entre si 43,4% dos rendimentos do país, mostrando que a desigualdade é uma realidade no país. Deste modo, a falta de acesso à direitos básicos, como saúde, educação, saneamento, dentre outros, faz com que o tráfico de drogas e o cometimento de outros crimes, se tornem atrativo para a população mais carente.

Impunidade e Morosidade da Justiça– A impunidade pode ser apontada como um outro fator que têm contribuído para o crescimento de mortes violentas. Isto porque, a capacidade de investigação da polícia é muito baixa, gerando muitas críticas. O maior problema decorre da falta de comunicação entre as polícias, assim como a falta de equipamentos necessários e a corrupção dentro desses órgãos, tendo como resultado a falta de temor dos infratores a respeito de uma punição.

Lado outro, quando a polícia consegue investigar encaminha os autos para as autoridades competentes, que devido a grande quantidade de demanda não consegue punir os infratores do maneira correta e no tempo correto, causando uma superlotação nas cadeias e punições excessivas em determinados casos.



POSSÍVEIS SOLUÇÕES – O problema da violência se mostra de uma maneira muito complexa, sendo impossível erradicar sua existência por problemas subjetivos do próprio ser humano. Entretanto, é possível pensar em políticas de prevenção para que haja redução dos altos índices de mortes violentas no Brasil. Deste modo, é necessário um maior investimento nas políticas públicas na área da educação, saúde, distribuição de renda dentre outros, para garantir maior acesso dos jovens ao ensino e empregos. É necessário também, um maior investimento na polícia inteligente, para que haja uma redução na impunidade e haja um combate ao crime de uma maneira mais efetiva, ou seja é preciso um maior investimento na prevenção ao invés da repressão.

RESULTADOS PRELIMINARES

Conclui-se preliminarmente que os altos índices de mortes violentas no Brasil têm sido um fator de enorme preocupação da sociedade e um grande vilão na questão da efetividade dos direitos fundamentais. Percebe-se que o tráfico de drogas tem sido o principal responsável pelo aumento dos índices de mortes violentas no Brasil, assim como, vale destacar a desigualdade social, impunidade e a Justiça Criminal, dentre outros. Destarte, percebe-se a necessidade de se fazer um amplo debate sobre quais medidas podem contribuir para a diminuição de tais números, para que o modelo de segurança escolhido pela constituição possa ser de fato, efetivado.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/>.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro. *Causas e consequências do crime no Brasil*, Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutor pelo programa de pós-graduação em Economia da PUC-Rio, 2014.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. *Segurança pública: fundamentos jurídicos para uma abordagem constitucional*. São Paulo: Atlas, 2014.

MATOS, José Walter da Mota. *Segurança Pública e a jurisprudência do STF: a construção do conceito de segurança pública na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no século XXI*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SAPORI, Luís Flávio e SOARES, Gláucio Ary Dillon. *Por que a violência cresce no Brasil?* Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*.36. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.